



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [camaraigrejinha@gmail.com](mailto:camaraigrejinha@gmail.com)  
[www.cmigrejinha.com.br](http://www.cmigrejinha.com.br)

Igrejinha, 06 de janeiro de 2017.

Senhores Líderes de Bancada;

Senhores Vereadores:

Venho encaminhar à apreciação de Vossas Senhorias o *Projeto de Lei do Legislativo nº 003/17, que “Institui homenagem aos Servidores Públicos Municipais”*.

A proposta visa homenagear anualmente, em vida, servidor efetivo, ativo ou inativo.

A intenção é que a homenagem criada pelo Projeto, caso aprovado, seja entregue anualmente pelo Legislativo do Município a Servidores Públicos da Administração, pela sua dedicação ao trabalho, assiduidade e lisura.

Anualmente, serão escolhidos dois servidores, um homem e uma mulher para receber a homenagem.

Esta homenagem acontecerá na Semana do Servidor Público, em Reunião Ordinária, em data próxima ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público.

Nestes termos, solicito a aprovação da matéria.

Cordialmente

**NEIMAR LUIZ PARREIRA**

Vereador

Bancada do PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [camaraigrejinha@gmail.com](mailto:camaraigrejinha@gmail.com)  
[www.cmigrejinha.com.br](http://www.cmigrejinha.com.br)

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 003/17**

*“Institui homenagem aos Servidores  
Públicos Municipais”.*

**Art. 1º** Anualmente dois servidores efetivos, vivos, ativos ou inativos, 1 (um) do sexo masculino e 1 (um) do sexo feminino, serão homenageados.

**Art. 2º** A homenagem dar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, na semana em que se comemora o dia do Servidor Público, 28 de outubro.

**Art. 3º** Os critérios para escolha serão:

- Maior tempo de efetividade;
- Dedicção ao trabalho;
- Assiduidade;
- Lisura;

**Parágrafo único:** Os vereadores, em consenso, escolherão o servidor e a servidora, após análise de relatório enviado a esta Casa pelo Departamento de Recursos Humanos do Executivo e do Legislativo.

**Art. 4º** O servidor e a servidora serão agraciados com uma placa contemplando menção honrosa.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AOS 06 DE JANEIRO DE 2017.

**NEIMAR LUIZ PARREIRA**

Vereador

Bancada do PP